

CONTRIBUTO DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS PARA O FORTALECIMENTO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS COMUNIDADES LOCAIS

The contribution of community radio stations to strengthening freedom of expression in local communities

La contribución de las emisoras de radio comunitarias al fortalecimiento de la libertad de expresión en las comunidades locales

Mateus J. Sigaúque

Secretaria Distrital de Balama
Balama, Cabo Delgado, Moçambique
majosigauque@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0008-1067-7564> 

Resumo: Este artigo busca compreender de que forma as rádios comunitárias contribuem para o fortalecimento da liberdade de expressão nas comunidades locais, destacando os principais desafios e barreiras no contexto moçambicano. Trata-se de um estudo de revisão de literatura desenvolvido com base na análise de artigos científicos relevantes, com o propósito de alcançar uma compreensão mais abrangente sobre o tema em estudo. Os resultados mostram que as rádios comunitárias contribuem de forma significativa para o fortalecimento da liberdade de expressão nas comunidades onde estão inseridas e na defesa dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. O trabalho aponta, contudo, que as rádios comunitárias continuam a enfrentar perseguições e limitações que inibem sua atuação. O estudo conclui que as rádios comunitárias são catalisadoras do engajamento comunitário e desempenham um papel vital na promoção de um ambiente de debate público e transparência na gestão pública, contribuindo assim para o desenvolvimento local e para a redução da corrupção e impunidade.

Palavras-chave: cidadania; comunidades locais; liberdade de expressão; participação; rádios comunitárias.

Abstract: This article seeks to understand how community radio stations contribute to strengthening freedom of expression in local communities, highlighting the main challenges and barriers in the Mozambican context. It is a literature review study developed based on the analysis of relevant scientific articles, with the purpose of achieving a more comprehensive understanding of the subject under study. The results show that community radio stations contribute significantly to strengthening freedom of expression in the communities where they are located and to defending the fundamental rights and freedoms of citizens. The work points out, however, that community radio stations continue to face persecution and limitations that inhibit their operation. The study concludes that community radio stations are catalysts for community

engagement and play a vital role in promoting an environment of public debate and transparency in public management, thus contributing to local development and reducing corruption and impunity.

Keywords: citizenship; local communities; freedom of expression; participation; community radio.

Resumen: Este artículo busca comprender cómo las emisoras de radio comunitarias contribuyen al fortalecimiento de la libertad de expresión en las comunidades locales, destacando los principales desafíos y obstáculos en el contexto mozambiqueño. Se trata de un estudio de revisión bibliográfica desarrollado a partir del análisis de artículos científicos relevantes, con el propósito de lograr una comprensión más completa del tema. Los resultados muestran que las emisoras de radio comunitarias contribuyen significativamente al fortalecimiento de la libertad de expresión en las comunidades donde se ubican y a la defensa de los derechos y libertades fundamentales de los ciudadanos. Sin embargo, el trabajo señala que las emisoras de radio comunitarias siguen enfrentando persecución y limitaciones que inhiben su funcionamiento. El estudio concluye que las emisoras de radio comunitarias son catalizadoras de la participación comunitaria y desempeñan un papel vital en la promoción de un entorno de debate público y transparencia en la gestión pública, contribuyendo así al desarrollo local y a la reducción de la corrupción y la impunidad.

Palabras-clave: ciudadanía; comunidades locales; libertad de expresión; participación; radio comunitaria.

Introdução

A liberdade de expressão é um dos pilares fundamentais para o funcionamento de uma sociedade livre, democrática e justa (Wisanjaya; Widodo, 2024). Ela consiste no direito que cada pessoa tem de manifestar livremente suas opiniões, ideias, pontos de vista, crenças e informações, sem medo de quaisquer formas de represálias (Masferrer, 2023; Najib et al., 2024), podendo ser exercida por meio da fala, escrita, imprensa, redes sociais ou outra forma de comunicação.

Masferrer (2023) enfatiza que a liberdade de expressão é uma necessidade básica de todo o ser humano e um requisito para a felicidade. O autor alerta que a ausência da liberdade de expressão acarreta consequências relevantes, não apenas para os indivíduos, como também para toda a comunidade social. A justificativa para a liberdade de expressão baseia-se na busca da verdade e na participação ativa dos cidadãos na democracia (Fernando et al., 2022).

Em Moçambique, a liberdade de expressão e de imprensa são direitos consagrados na Constituição da República que, pela sua relevância, são protegidos e enfatizados como direitos fundamentais de todos os cidadãos (Leonardo, 2019). O direito à liberdade de expressão, em especial, é um instrumento essencial para promover e proteger outros direitos humanos, como o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião (Wisanjaya; Widodo, 2024).

As rádios comunitárias, por seu turno, desempenham um papel relevante nas comunidades onde estão inseridas, pois contribuem para debate de ideias, o que é crucial para a dinamização do desenvolvimento local e a construção de uma sociedade cada vez mais participativa, justa e democrática. Em Moçambique as rádios comunitárias são consideradas “instrumentos poderosos de desenvolvimento humano porque elas são, essencialmente, educativas e formativas” (Mangue, 2023, p. 32).

É dentro desse contexto em que se desenvolve este artigo, cujo objetivo é compreender de que forma as rádios comunitárias contribuem para o fortalecimento da liberdade de expressão nas comunidades locais, destacando os principais desafios e barreiras no contexto moçambicano. Trata-se de um estudo de revisão de literatura em que, por meio de uma pesquisa bibliográfica, são analisados estudos desenvolvidos na área, visando alcançar uma compreensão mais abrangente sobre o tema.

A pesquisa bibliográfica é um tipo específico de produção científica que é feita com base em textos, como livros, artigos científicos, ensaios críticos, dicionários, enciclopédias, jornais, revistas, resenhas, resumos, entre outros (Marconi; Lakatos, 2017). Para este estudo, em particular, foram explorados artigos de revisão de pares e publicados recentemente em revistas de referência nacional e internacional, como forma de garantir não apenas a atualidade e fiabilidade das informações, como também a análise de informações produzidas com alto rigor científico.

A relevância científica deste estudo justifica-se pelo propósito de contribuir no debate acadêmico sobre a importância das rádios comunitárias na sociedade contemporânea e, principalmente, no contexto moçambicano, uma vez que ainda são raros os estudos nesta temática. A contribuição social do estudo circunscreve-se em apoiar a sociedade a perceber que as rádios comunitárias pertencem a comunidade onde elas estão inseridas e constituem-se como espaços apropriados para a promoção de uma cidadania ativa e o debate livre de ideias com vista ao desenvolvimento são e harmonioso da própria comunidade.

Conceito de rádio comunitária

A literatura acadêmica não apresenta uma definição única e acabada para o conceito de rádio comunitária, abrindo espaço para que muitos estudiosos e instituições formulem definições à sua maneira (Prahmana et al., 2021; Sharma, 2023). Essas definições variam de região para região, dependendo do país ou área geográfica em que

a rádio comunitária está localizada (Doliwa; Zylinski, 2021). Contudo, a maioria dessas definições são feitas tomando como referência os princípios fundamentais que caracterizam uma rádio comunitária, segundo os quais uma estação de rádio comunitária:

Carateriza-se pela sua propriedade e programação e pela comunidade que está autorizada a servir. Pertence e é controlado por uma organização sem fins lucrativos cuja estrutura prevê a adesão, gestão, operação e programação principalmente por membros da comunidade em geral. A sua programação deve basear-se no acesso e participação da comunidade e deve refletir os interesses e necessidades especiais do público que está licenciado para servir (Fraser; Restrepo-Estrada, 2001, p. 4).

Por exemplo, para Peruzzo (2009), uma rádio comunitária é aquela que possui um caráter público, ou seja, é sem fins lucrativos e comprometida com a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento da cidadania por meio do envolvimento direto dos cidadãos. Por seu turno, Al-Hassan, Andani e Abdul-Malik (2011) definem a rádio comunitária como um tipo de serviço de rádio que oferece um modelo de transmissão de rádio além do serviço comercial e público, e que atende aos interesses duma determinada comunidade.

De forma análoga, autores como Girardi e Jacobus (2009) e Sikdar et al. (2020) concebem a rádio comunitária como um tipo de serviço de rádio que serve os interesses de uma determinada área, transmitindo conteúdos que são populares para um público local, mas que muitas vezes podem ser ignorados pelas emissoras comerciais ou de comunicação de massas.

Essas definições revelam que o cerne do conceito de rádio comunitária envolve o empoderamento das comunidades através da difusão de informação produzida localmente. A finalidade de uma rádio comunitária é servir uma comunidade específica, assumindo funções como informar, formar e educar as pessoas para o exercício de uma cidadania ativa e focada no desenvolvimento dessa comunidade.

A função de uma rádio comunitária não é simplesmente informar, é também divulgar conteúdo direcionado às necessidades da comunidade na qual está inserida, priorizando informações ligadas à cultura dessa comunidade (Silva; Coelho, 2013), ou seja, uma rádio comunitária é uma forma de transmissão do serviço público e reflete a cultura, ideologia e pensamentos, normas e valores de uma determinada comunidade (Khan et al., 2017).

A radiodifusão pode ser categorizada como serviço público, comercial ou privado, e radiodifusão comunitária (Sharma, 2023), sendo a prioridade e controlo algumas das principais características que distinguem esses três tipos de radiodifusão. Assim, a

radiodifusão de serviço público é apoiada e controlada pelo Estado, a radiodifusão comercial ou privada é controlada por pessoas ou empresas privadas e a radiodifusão comunitária é um serviço que é de propriedade e controlado pela comunidade (Peruzzo; Volpado, 2010; Sharma, 2023).

A rádio comunitária, diferentemente das rádios comerciais e radiodifusão de serviço público, serve para unir pequenas comunidades ao nível local, foca nas preocupações do dia-a-dia do público em geral e ajuda a realizar as demandas e aspirações locais (Khan et al., 2017). A rádio comunitária serve os interesses particulares das comunidades locais, na base dos conteúdos dos seus programas, fornecendo um mecanismo para facilitar que indivíduos, grupos e comunidades contem suas próprias histórias diversas, compartilhem experiências e se tornem criadores de conteúdos e contribuintes (Al-Hassan; Andani; Abdul-Malik, 2011; Mkaima, 2011).

Essa diferenciação é significativa porque, muitas vezes, o termo “rádio comunitária” é utilizado de forma inconsistente, ignorando questões relacionadas com a propriedade e controlo da comunidade. Uma utilização errónea do termo “rádio comunitária” pode levar a uma má interpretação e desvio e cair naquilo que Peruzzo e Volpato (2010) chamam atenção quando referem que nem todas as rádios legalizadas como comunitárias primam por uma programação voltada para o desenvolvimento local, ao reproduzirem os mesmos padrões e práticas das emissoras comerciais.

Girardi e Jacobus (2009) apontam que a grande vantagem das rádios comunitárias sobre as rádios comerciais é a possibilidade de qualquer membro da comunidade participar nas suas programações. Essa ligação com a comunidade local, segundo Mangue (2023), garante que a rádio comunitária tenha uma programação alinhada com os anseios da população, uma vez que a natureza de uma rádio comunitária é a participação dos moradores que, inclusive, se transformam em comunicadores.

Além disso, Mkaima (2011) refere que uma rádio comunitária tem maior alcance geográfico e maior público em comparação com outros meios de comunicação. Hayashi et al. (2021) e Khan et al. (2017) corroboram que a rádio é o meio de comunicação de massa mais acessível em uso, é fácil de operar e manter, abrange mais pessoas ao mesmo tempo, tem um custo menor do que o vídeo comunitário, jornal ou televisão, particularmente em países em desenvolvimento, trabalha conteúdos locais e regionais, facilita a participação e a interação.

Breve historial da radiodifusão comunitária

Historicamente, a radiodifusão comunitária teve início em meados da década de 1940, na América Latina, sendo a pobreza e a injustiça social os maiores estímulos para essas primeiras experiências (Anderson et al., 2020; Khan et al., 2017). As referências mais destacadas para esse início constam a Rádio dos Mineiros, criada na Bolívia em 1947, e a Rádio Camponesa Sutatenza, criada na Colômbia, no mesmo ano (Khan et al., 2017; Sharma, 2023). Além disso, Anderson et al., (2020) mencionam a primeira estação da Pacífica Network, KPFA, fundada na Califórnia, em 1949, como outro exemplo de rádios comunitárias pioneiras.

A Rádio dos Mineiros, na Bolívia, nasceu com o objetivo de unir a comunidade de mineiros na luta por melhores condições de trabalho e, assim, tornou-se numa ferramenta útil que ajudou aos trabalhadores a combater a propaganda negativa dos principais meios de comunicação contra os seus interesses (Khan et al., 2017; Sharma, 2023). Por seu turno, a Rádio Camponesa Sutatenza, na Colômbia, foi criada para ajudar a comunidade camponesa e, embora a rádio não fosse de propriedade ou diretamente administrada por ela, muitas opiniões dos agricultores foram consideradas e certamente garantiram a incorporação das demandas e desejos (Sharma, 2023).

Já a KPFA, surge como uma rádio independente, sem fins lucrativos e livre de interesses comerciais ou governamentais, considerando os ouvintes não como consumidores, mas como coproprietários e patrocinadores, atores que participam na programação e na gestão (Dunaway, 2005).

Khan et al. (2017) referem que, embora tenha começado na América Latina, foi na Europa que a rádio comunitária se tornou um fenômeno público fundamental. Segundo esses autores, nas décadas de 1960 e 1970, surgiram grupos de pressão que tiraram o monopólio estatal no controle da radiodifusão. Anderson et al. (2020) enfatizam que foi nesse período em que as estações de rádio e os entusiastas da mídia independente começaram a se organizar em movimentos nacionais, exigindo a democratização da mídia em resposta a uma série de preocupações com as estruturas existentes.

Um dos exemplos mais marcantes data de 1964, com a criação da Rádio Caroline, transmitida a partir de um navio no mar do Norte, ao largo da costa do Reino Unido (Chapman, 1990). Fundada pelo empresário musical Ronan O'Rahilly, a Rádio Caroline visava contornar o monopólio estatal da radiodifusão britânica, que mantinha por meio da *British Broadcasting Corporation* – BBC (Chapman, 1990; Miley; Read, 2017). Além disso,

a Rádio Caroline foi criada para veicular músicas rock que o governo britânico procurava suprimir por representar o lado indesejável da cultura jovem (Miley; Read, 2017).

A Rádio Caroline se configura como uma experiência emblemática da radiodifusão comunitária no mundo porque, apesar de ter sido categorizada como uma rádio pirata (Chapman, 1990), isto é, um tipo de estação de rádio que entra no ar sem autorização legal (Miley; Read, 2017; Peruzzo, 2009), tornou-se a mais popular, com a maior audiência (Chapman, 1990; Miley; Read, 2017), quebrando assim o monopólio da renomada BBC. Miley e Read (2017) afirmam, contudo, que um dispositivo legal aprovado para impedir que uma estação de rádio obtivesse receita permitiu que o governo britânico impusesse controles financeiros à Rádio Caroline, o que levou ao seu fechamento.

No contexto moçambicano, em particular, a história da radiodifusão comunitária começa no período logo após a proclamação da independência nacional, a 25 de junho de 1975, quando o país adotou a sua primeira Constituição, optando-se por um sistema de orientação socialista e de partido único, em que as questões de liberdade de expressão ainda não tinham um amparo legal consolidado, pois, segundo Leonardo (2019, p. 66), “a Constituição de 1975 não previa o direito da liberdade de expressão, mas sim o direito de imprensa”.

Nessa época, Moçambique tinha um sistema de informação concentrado nas duas principais cidades, através do jornal Notícias, da Revista Tempo e da Rádio Moçambique, em Maputo, e do jornal Diário de Moçambique, na Beira (Alves, 2005), o que significa que a maioria da população moçambicana ainda permanecia sem acesso à informação. Esse quadro melhorou com a introdução da primeira Constituição multipartidária em 1990, em substituição da Constituição de 1975. O novo texto constitucional estabelecia, no seu artigo 74, que “todos os cidadãos têm direito à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa, bem como o direito à informação”, lançando assim as bases que deram início à uma longa jornada de construção de um Estado Democrático de Direito, o que impulsionou o surgimento da imprensa livre.

A Constituição de 1990 viabilizou a aprovação da Lei nº 18/91, de 10 de agosto (Lei de Imprensa) que, por sua vez, de acordo com Alves (2005), propiciou o surgimento de um quadro pluralista de comunicação, com novas iniciativas de comunicação comunitária escrita e radiofônica, pretendendo responder às lacunas deixadas pela televisão e radiodifusão públicas e os jornais de grande tiragem, por não conseguirem cobrir todas as regiões do país.

É dentro desse contexto que na segunda metade da década de 90 começaram a surgir as primeiras rádios comunitárias, sob tutela do Instituto de Comunicação Social, da Igreja Católica e de algumas associações com projetos financiados por doadores internacionais (Alves, 2005). Trata-se de financiamentos e doações do Banco Mundial através do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para implantar emissoras e formar pessoas para manter as programações (Mangue, 2023).

Desde essa época o número de rádios comunitárias começou a aumentar de forma significativa. Mkaima (2011) refere que nos anos 80 existiam pouco mais de 20 rádios comunitárias em toda a África. Segundo o autor, Moçambique tinha 85 rádios comunitárias em 2011, o que classificou como bastante positivo, porque isso não só tornou a informação mais acessível aos cidadãos como também permitiu às populações uma maior participação nos processos de desenvolvimento e democratização das localidades (Mkaima, 2011). Atualmente Moçambique conta com mais de 140 rádios comunitárias, o que revela que embora o país esteja a registar avanços significativos, ainda há desafios para cobrir todos os 154 distritos existentes.

Rádios comunitárias e liberdade de expressão nas comunidades locais

A mídia tradicional, que é operada e controlada pelo governo ou por órgãos corporativos, garante pouca participação dos grupos pobres e desfavorecidos (Patil, 2017). Contrariamente, as rádios comunitárias são um meio de comunicação de excelência para as comunidades locais se expressarem livremente, promovendo a participação e debate de ideias.

Mangue (2023) afirma que o fato de a rádio comunitária possibilitar a participação dos ouvintes da programação da emissora faz com que as rádios comunitárias, além de se diferenciarem das rádios comerciais, se coloquem como potenciais educadoras para a cidadania das comunidades onde estão inseridas. Essa abordagem encontra suporte em Khan et al. (2017), quando afirmam que a rádio comunitária ajuda a elevar a voz, o pensamento, os problemas e as questões das pessoas que não têm acesso à comunidade e à mídia tradicionais, facilitando o direito à informação, promovendo o direito à comunicação, auxiliando o fluxo de informações.

As rádios comunitárias tornam-se assim catalisadoras do engajamento comunitário para a resolução dos problemas que afetam as comunidades locais. Vários estudos

evidenciam práticas sociais que melhoraram com o uso dos mídias comunitários, em particular a rádio. Por exemplo, o estudo de Khan et al. (2017) concluiu que a rádio comunitária ajuda a garantir o direito das pessoas à informação e à participação comunitária ao expressar a voz e os pensamentos das pessoas de base no processo de desenvolvimento.

O estudo do Professor Dhanraj Patil, realizado com o objetivo de analisar a contribuição do movimento de rádio comunitária para a conscientização e desenvolvimento de pessoas rurais carentes em várias partes do mundo em geral e no sul da Ásia (Índia) em particular, concluiu que as rádios comunitárias criaram a participação popular e circulação horizontal de ideias entre as comunidades rurais carentes, que são condições necessárias para a democratização da comunicação e a redistribuição do poder (Patil, 2010).

Essas conclusões coincidem com as descobertas do artigo de Peruzzo e Volpato (2010), que constataram que as rádios comunitárias ampliam o acesso e a participação popular, estendendo a liberdade de comunicação a todo/a e qualquer cidadão/ã. Os autores enfatizam que:

As rádios comunitárias que estão sob o controle coletivo-popular e que adotam estratégias de viabilização da participação comunitária contribuem para o desenvolvimento local e representam uma resposta a dominação e ao oligopólio dos meios de comunicação. Acabam dando visibilidade midiática a um fluxo popular de comunicação/informação; possibilitando que segmentos das classes subalternas agendam suas mídias, conforme seus interesses” (Peruzzo; Volpato, 2010, p. 41).

Isso é relevante porque reforça a abordagem de que as rádios comunitárias são espaços apropriados onde os segmentos mais vulneráveis da população, cidadãos carenciados ou marginalizados, podem colocar e discutir livremente suas opiniões, ideias, pensamentos, em prol do seu desenvolvimento ou para a resolução de um problema concreto. Isso permite que os membros da comunidade tenham uma pluralidade de vozes e pontos de vista em relação a um determinado assunto, o que é extremamente importante para o exercício da cidadania.

Desse modo, as rádios comunitárias promovem a acessibilidade da informação e a inclusão de todos os extratos sociais no debate público, sem qualquer tipo de distinção com base na origem social ou cultural dos indivíduos, sua condição econômica ou financeira, ou seja, as rádios comunitárias estão contribuindo para a democratização da comunicação nas comunidades onde se encontram implantadas. Além disso, a

participação e envolvimento das pessoas na produção, programação e veiculação de conteúdos radiofônicos fortalece o exercício de uma cidadania ativa e eleva a consciência e engajamento das pessoas para a democracia.

As rádios comunitárias ampliam as possibilidades do exercício da liberdade de expressão porque são feitas com recurso às línguas locais, aquelas línguas que a maioria compreende e fala. O relatório sobre a Democracia e Participação Política em Moçambique, publicado em 2009 pelo AfriMAP em parceria com a Open Society Initiative for Southern Africa (OSISA), refere que as rádios comunitárias assumem um papel essencial, uma vez que permitem um maior pluralismo na divulgação da informação, abordam assuntos locais e também nacionais de maneira acessível aos cidadãos, transmitindo nas diversas línguas locais do país (AfriMap; OSISA, 2009).

Mangue (2023, p. 32) corrobora que as rádios comunitárias “vão ao encontro das populações locais porque têm a prerrogativa de se apresentarem nas línguas tradicionais das comunidades em que estão inseridas”. Isto é significativo porque, sendo Moçambique um país altamente multilinguístico (existem mais de 43 línguas locais), e que muitos cidadãos não sabem se expressar na língua oficial (Português), a língua de comunicação deixa de ser motivo de exclusão, pois as pessoas podem se expressar em suas próprias línguas sem limitações e serem compreendidas por todos. A exclusão com base na língua pode ser um problema nocivo para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, de justiça social e de bem-estar.

As rádios comunitárias são cruciais na defesa de direitos humanos e causas sociais. Desde que as rádios comunitárias surgiram “se configuraram como instrumento de resistência de movimentos populares envolvendo atores sociais enquanto sujeitos da comunicação” (Amarante, 2022, p. 52). Essa constatação assemelha-se com a abordagem de Alves (2005) quando refere que nas comunidades mais desfavorecidas – essencialmente rurais – as autoridades locais muitas vezes atuam não tendo em conta os direitos dos cidadãos. A rádio comunitária constitui a plataforma de reivindicação dos direitos do indivíduo.

Isso aponta para o fato de que as rádios comunitárias assumem um papel relevante ao atuarem como verdadeiros espaços de defesa dos direitos humanos, promovendo o combate às injustiças sociais, elevando a consciência dos cidadãos sobre as desigualdades, discriminação e outros males que colocam em causa a dignidade humana. Segundo Mangue (2023, p. 38), “nas rádios comunitárias, os ouvintes passam a ser também produtores de conteúdo, o que possibilita uma mudança no seu modo de ver

o mundo”. Isto é significativo porque revela que as rádios comunitárias podem ajudar as comunidades a agirem de forma mais ativa, com capacidades para criticar e contrariar paradigmas dominantes que coloquem em causa seus direitos, apresentando suas opiniões e soluções alternativas.

Entretanto, para as rádios comunitárias desempenharem genuinamente essa função, elas devem ser verdadeiramente democráticas. Girardi e Jacobus (2009) afirmam que quando uma rádio é democrática é capaz de mobilizar a comunidade a buscar melhorias na qualidade de vida, formando uma identidade coletiva, abrindo espaço para a exigência de direitos e mudanças no que não está sendo cumprido nem atendido. Através das rádios comunitárias, pessoas e vozes que dificilmente são ouvidas nas redes comerciais têm espaço para suas manifestações.

Os desafios do exercício da liberdade de expressão em Moçambique

Desde a proclamação da independência nacional, o Estado Moçambicano passou por profundas transformações no que diz respeito à garantia e respeito dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. Mkaima (2011) refere que após anos de censura, desde a era colonial à de imprensa monopartidária, a Lei de Imprensa Moçambicana, aberta e democrática – em vigor desde 1991 – mudou radicalmente o ambiente legal dos mídias no país. Isto demonstra o fato de que Moçambique deu passos significativos na promoção e proteção dos direitos e liberdades dos cidadãos, com destaque para a liberdade de expressão.

Um dado importante que atesta esse crescimento é, como foi referido nas seções anteriores, a implantação e aumento exponencial de rádios comunitárias em todo o país, desde à cidade até as zonas rurais, o surgimento de novos canais de televisão, jornais, a liberalização do uso da Internet, a aprovação de novos instrumentos legais, com destaque para a Lei nº. 34/2014, de 31 de dezembro (Lei do Direito à Informação), incluindo a introdução da Constituição de 2004 que, segundo Leonardo (2019), veio reafirmar e aprofundar os princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático, baseado no pluralismo de expressão, organização partidária, respeito pelos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e, inclusive, removeu uma série de limitações a liberdade de imprensa contidas na Constituição de 1990.

Na verdade, hoje em dia as pessoas têm várias possibilidades para divulgar seus pensamentos, opiniões, ideias e pontos de vista sobre o dia-a-dia do país e de suas comunidades, através dos diversos meios de comunicação social como a televisão, as rádios comunitárias, os jornais, as revistas, os livros, a música, o cinema, as redes sociais da Internet, entre outros. Entretanto, apesar desses avanços, ainda prevalecem desafios para uma verdadeira liberdade de expressão, pois ainda há relatos de uma forte influência do Governo sobre os órgãos de comunicação social e uma falta de vontade política para permitir que os cidadãos manifestem livremente suas opiniões, seus sentimentos, seus pontos de vista.

Assim, um dos grandes desafios para o pleno exercício da liberdade de expressão em Moçambique prende-se com a problemática da censura e intimidação que são sujeitas as vozes críticas do sistema de governação. Referindo-se aos contornos alarmantes que se caracteriza a situação da liberdade de expressão em Moçambique, Leonardo (2019, p. 60) aponta que “para se emitir uma determinada informação em alguns canais televisivos, radiofónicos, jornais e redes sociais é necessário que no debate não se critiquem os titulares dos órgãos públicos”. Como é óbvio, trata-se de práticas nocivas a um Estado que preze pela democracia e defesa dos direitos e liberdades fundamentais do Homem. Patil (2010) alerta que a influência do poder público sobre a mídia bloqueia a liberdade de escolha das pessoas para expressar as suas ideias.

Nos últimos anos houve registo de vários casos em que jornalistas viram-se ameaçados pelo exercício da sua profissão, através de processos judiciais, agressões físicas, sequestros, detenções arbitrárias, até assassinatos. Vários fazedores de opinião, inclusive, sofreram represálias, ameaças e censuras, por alegadamente terem cometido crimes de opinião e expressão.

Neste artigo tomamos como exemplos os seguintes: (i) A detenção sem acusação formal do jornalista Amade Abubacar, da Rádio e Televisão Comunitária Nacedje, Distrito de Macomia, Província de Cabo Delgado, ocorrida no dia 05 de janeiro de 2019; (ii) O assassinato do jornalista João Chamusse, Diretor Editorial do Semanário “Ponto por Ponto” e comentador na TV Sucesso, no dia 14 de dezembro de 2023, no interior da sua residência, no Distrito da Katembe, em Maputo; (iii) O duplo assassinato que vitimou os cidadãos Elvino Dias e Paulo Guambe, advogado do partido PODEMOS e mandatário nacional do mesmo partido, respetivamente, ocorrido no dia 19 de outubro de 2024, na Cidade de Maputo; (iv) O uso excessivo da força pela polícia para conter a onda de

reivindicações contra os resultados das eleições gerais de 9 de outubro de 2024, resultando em mortes e ferimentos dos manifestantes.

Esses atos, independentemente de quem são os seus autores e/ou mandantes, representam um atentado contra a liberdade de expressão e uma grave violação dos preceitos de um Estado Democrático e de Direito. Neste sentido, as rádios comunitárias não são uma exceção, elas e os seus fazedores também sofrem essas ações que se caracterizam como vis e deploráveis. Basta recuperar o caso do desaparecimento, em circunstâncias estranhas, do jornalista e locutor Ibraimo Mbaruco, da Rádio Comunitária de Palma, na Província de Cabo Delgado, na noite do dia 7 de abril de 2020, quando este acabava de encerrar mais uma emissão da rádio. Segundo relatos, no momento do seu desaparecimento havia enviado uma mensagem aos seus colegas comunicando que tinha sido cercado por militares.

O Ministério Público foi chamado a investigar o caso mas, quatro anos depois, a Procuradoria-Geral da República decidiu arquivar o caso, argumentando que não reuniu evidências sobre o que terá acontecido, concluindo que o jornalista está desaparecido. Deste modo, a Procuradoria-Geral da República deu por encerrada a instrução do processo 82/02/P/2024, cujo despacho refere que não ficou provado que Ibraimo Mbaruco foi raptado ou sequestrado por militares.

Enfim, são vários os exemplos de casos que têm o pendor de uma clara limitação do exercício da liberdade de expressão, dando razão aos escritos de Amarante (2022) quando refere que mesmo em ambientes ditos democráticos, as rádios comunitárias seguem sendo alvo de perseguições e criminalização por parte do Estado e sobrevivem sem se beneficiar de políticas públicas específicas e inclusivas. Como é evidente, a repressão e limitação da liberdade de expressão cria um ambiente de medo e inibe a participação ativa dos cidadãos, o que coloca em causa o debate público e a transparência na gestão da coisa pública. A falta de opiniões diferentes pode levar a um aumento da corrupção e da impunidade.

É importante realçar também que a repressão contra quem pensa diferente ocorre mesmo dentro dos partidos da oposição e mesmo dentro das organizações da sociedade civil, que se dizem defender a democracia e a liberdade de expressão. Por exemplo, num passado muito recente, o político moçambicano Venâncio Mondlane foi duramente hostilizado pela liderança do seu Partido, no caso a RENAMO, quando este mostrou interesse de candidatar-se à liderança do Partido e, por via disso, candidatar-se à Presidência da República, nas Eleições Gerais de 2024.

Essa ousadia custou ao Venâncio Mondlane a perda de cargos importantes que ocupava dentro do Partido RENAMO, como o de assessor político do Presidente da RENAMO, Ossufo Momade, e o de relator da Bancada da RENAMO na Assembleia da República, o que culminou com sua renúncia às qualidades de membro do Partido RENAMO e de Deputado da Assembleia da República pelo mesmo partido, tendo optado em candidatar-se à Presidência da República pelo Partido PODEMOS.

Após a divulgação dos resultados pela Comissão Nacional de Eleições, o candidato Venâncio Mondlane resolveu convocar uma onda de protestos contra os resultados eleitorais, devido à uma alegada fraude eleitoral. As manifestações resultaram em grandes destruições de infraestruturas públicas e privadas, detenções e mortes de manifestantes e de agentes da Polícia.

Esse cenário evidencia que as restrições à liberdade de expressão constituem um problema profundamente enraizado na sociedade moçambicana, a qual ainda não se encontra plenamente preparada para lidar com a diversidade de pensamento e de opiniões. Isto indica que, em Moçambique, a liberdade de expressão assume, em grande medida, um caráter formal, uma vez que possui um respaldo jurídico na Constituição da República, na Lei de Imprensa, na Lei do Direito à Informação e em diversos instrumentos internacionais dos quais o país é signatário. Contudo, na prática, o exercício desse direito ainda apresenta limitações, sendo necessário o seu contínuo aprimoramento para que se alcance uma efetividade plena.

Uma outra barreira preocupante tem a ver com o tempo que leva o processo de licenciamento para a autorização do funcionamento de uma rádio comunitária. De acordo com Mkaima (2011), a legislação da comunicação social em Moçambique é complexa e o processo de licenciamento é bastante moroso. Para o autor “a instalação de uma Rádio Comunitária em Moçambique é um processo burocrático que leva normalmente 1 ano, o pedido deve ser apresentado no GABINFO para sua verificação” (Mkaima, 2011, p. 14).

Em seguida, prossegue o autor, o GABINFO (Gabinete de Informação) junta a documentação e envia ao Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique (INCM) para verificação e aprovação das condições técnicas e, mais tarde, se tudo estiver regularizado, o GABINFO concede o alvará (autorizado pelo Conselho de Ministros) que tem validade de 10 anos renováveis (Mkaima, 2011).

Isto significa que apesar da liberdade de expressão estar consagrada na Constituição da República e a rádio comunitária ser um dos principais meios para o exercício dessa liberdade, existem outras obrigações legais que dificultam e afugentam

iniciativas de implantação de rádios comunitárias. Além disso, a lei da comunicação social tem o pendor de limitar a liberdade de atuação dos jornalistas e dos meios de comunicação social.

A problemática de morosidade no licenciamento e autorização de rádios comunitárias é comum em diferentes partes do mundo. Por exemplo, Peruzzo (2009) afirma que, no contexto brasileiro, devido às limitações impostas pela lei, é comum encontrar rádios que funcionam sem autorização legal. A autora ressalta que, na altura que desenvolveu o estudo que estamos a citar, grande parte das rádios comunitárias que funcionavam ilegalmente já haviam pedido autorização, mas os seus processos estavam parados, havendo casos de demora de mais de 10 anos.

A sustentabilidade das rádios comunitárias também é um factor limitante do funcionamento das emissoras, o que pode levar ao seu encerramento ou, como diz Silva (2007), pode levar à uma maior dependência do poder público local, com o consequente risco de condicionamento de conteúdos. De todas as formas, isto significa que a insustentabilidade das rádios comunitárias compromete o seu funcionamento normal e, por via disso, periga a efetividade da participação popular e a liberdade de expressão.

Considerações finais

A análise feita ao longo deste ensaio teórico destaca a relevância das rádios comunitárias como instrumentos fundamentais para a promoção da liberdade de expressão e o fortalecimento da democracia nas comunidades locais. Ao proporcionar uma plataforma para que vozes das comunidades locais sejam ouvidas, as rádios comunitárias não apenas garantem o direito à informação, como também incentivam a participação ativa dos cidadãos na discussão de questões sociais e políticas que afetam suas vidas e suas comunidades.

Além disso, as rádios comunitárias atuam como agentes de mudança social, elevando a consciência sobre injustiças e desigualdades, e promovendo a defesa dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. A pesquisa evidencia que, apesar dos desafios enfrentados, como a repressão e censura, a falta de recursos e as limitações legais, as rádios comunitárias têm o potencial de transformar realidades, empoderando os cidadãos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

É imperativo que haja um apoio contínuo e políticas que garantam a liberdade de operação das rádios comunitárias, reconhecendo seu papel vital na promoção da

cidadania e na construção de um espaço público mais inclusivo e participativo. A valorização e o fortalecimento dessas iniciativas são essenciais para o desenvolvimento sustentável e a consolidação da democracia em Moçambique. Portanto, a existência e a continuidade de funcionamento das rádios comunitárias são de uma importância relevante porque permitem que a comunicação seja um bem acessível a todos, e não mais circunscrito a um grupo minoritário de pessoas.

Referências

AfriMAP; OSISA. **Moçambique: Democracia e Participação Política**. Open Society Institute Network, 2009.

AL-HASSAN, Seidu; ANDANI, Alhassan; ABDUL-MALIK, Abdulai. The Role of Community Radio in Livelihood Improvement: The Case of Simli Radio. **Field Actions Science Reports**, v. 5, p. 1-6, 2011. Disponível em: <https://journals.openedition.org/factsreports/869>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ALVES, Anabela Maria Vara. **As rádios comunitárias em Moçambique: Estudos de caso**. 238f. Dissertação (Mestrado em Estudos Africanos) – Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2005.

AMARANTE, Maria Inês. Rádios comunitárias: ativismos e resistência nas redes sociais. **Cadernos Naui: Núcleo de Dinâmicas Urbanas e Patrimônio Cultural**, Florianópolis, v. 11, n. 20, p. 51-66, 2022.

ANDERSON, Heather et al. Fifty Years of Resistance and Representation: A Historical Account of Australian Community Radio. **Journal of Radio & Audio Media**, London, v. 27, n. 2, p. 234-254, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1080/19376529.2020.1754827>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/19376529.2020.1754827>. Acesso em: 10 mar. 2026.

ASSEMBLEIA POPULAR. **Constituição da República de Moçambique**. Maputo, 02 nov. 1990.

CHAPMAN, Robert. The 1960s pirates: a comparative analysis of Radio London and Radio Caroline. **Popular Music**, Cambridge, v. 9, n. 2, p. 165-178, 1990.

DOLIWA, Urszula; ZYLINSKI, Szymon. Community Radio in Bhutan. **Journal of Radio & Audio Media**, London, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1080/19376529.2021.1920024>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/19376529.2021.1920024>. Acesso em: 10 mar. 2026.

DUNAWAY, David K. Pacifica Radio and Community Broadcasting. **Journal of Radio Studies**, v. 12, n. 2, p. 240–255, 2005. DOI: https://doi.org/10.1207/s15506843jrs1202_5. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1207/s15506843jrs1202_5. Acesso em: 10 mar. 2026.

FERNANDO, Zico Junius et al. The freedom of expression in Indonesia. **Cogent Social Sciences**, v. 8, n. 1, 2103944, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1080/23311886.2022.2103944>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/23311886.2022.2103944>. Acesso em: 10 mar. 2026.

FRASER, Colin; RESTREPO-ESTRADA, Sonia. **Community Radio Handbook**. Paris: UNESCO, 2001. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000124595>. Acesso em: 15 nov. 2024.

GIRARDI, Ilza; JACOBUS, Rodrigo (orgs.). **Para fazer rádio comunitária com “C” maiúsculo**. Porto Alegre: Revolução de Ideias, 2009.

HAYASHI, Carmino et al. Rádios Comunitárias como ferramentas na educação não formal, subsidiando Educação Ambiental em regiões urbanas periféricas. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 11, p. 1-16, 2021. DOI: <https://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i11.19730>. Disponível em: <https://rsdjournal.org/rsd/article/download/19730/17704>. Acesso em: 15 nov. 2024.

KHAN, Anowarul Arif et al. Role of Community Radio for Community Development in Bangladesh. **The International Technology Management Review**, v. 6, n. 3, p. 94-102, 2017. Disponível em: <https://www.atlantis-press.com/article/25875238.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.

LEONARDO, Sarmento Bacelar. O Direito à Liberdade de Expressão no Contexto Moçambicano. **Comunicação & Sociedade**, n. 7, p. 58-76, 2019.

MANGUE, Aida Aurora Madope. O lugar das rádios comunitárias em Moçambique como possibilitadoras de acesso à cidadania. **Revista Uninter de Comunicação**, Curitiba – PR, v. 11, n. 18, p. 30-45, 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MASFERRER, Aniceto. The Decline of Freedom of Expression and Social Vulnerability in Western democracy. **Int J Semiot Law**, Dordrecht, v. 36, p. 1443–1475, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1007/s11196-023-09990-1>. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11196-023-09990-1>. Acesso em: 10 mar. 2026.

MILEY, Frances M; READ, Andrew F. Financial control, blame avoidance and Radio Caroline: Talkin’ ‘bout my generation. **Accounting History**, v. 22, n. 3, p. 301-319, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1177/1032373216683527>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/1032373216683527>. Acesso em: 10 mar. 2026.

MKAIMA, Renato Fernandes da Costa. **As Rádios Comunitárias em Moçambique: Contributo para uma Análise**. 67f. Dissertação (Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação) – Instituto Universitário de Lisboa, Departamento de Sociologia, Lisboa, 2011.

NAJIB, Ainun et al. Regulation on Freedom of Expression on Social Media in Indonesia and Malaysia. **Journal of Indonesian Constitutional Law**, Kabupaten Pamekasan, v. 1, n. 1, 2024. Disponível em: <https://ejournal.pustakaparawali.com/index.php/jicl/index>. Acesso em: 10 mar. 2026.

PATIL, Dhanraj A. A Voice for the Voiceless: The Role of Community Radio in the Development of the Rural Poor. **International Journal of Rural Studies**, v. 17, n. 1, p. 1-9, 2010. Disponível em: <https://kmp.soco.gov.gh/boa/pages/knbasedocs/LED33.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.

PERUZZO, Cicília M. Krohling. Rádios Livres e Comunitárias, Legislação e Educomunicação. **Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación**, v. 11, n. 3, p. 1-11, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/epic/article/view/98/70>. Acesso em: 15 nov. 2024.

PERUZZO, Cicília M. Krohling; VOLPATO, Marcelo de Oliveira. Rádio Comunitária e liberdade de expressão no Brasil. **Chasqui – Revista Latinoamericana de Comunicación**, Quito, n. 109, p.

39-42, 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/160/16057454004.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2024.

PRAHMANA, Rully Charitas Indra et al. Community radio-based blended learning model: A promising learning model in remote area during pandemic era. **Heliyon**, Londres, v. 7, n. 7, e07511, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2021.e07511>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2405844021016145>. Acesso em: 10 mar. 2026.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani César de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SHARMA, Mukesh Kumar. Evolution of Community Radio: A Theoretical Purview. **Journal of Emerging Technologies and Innovative Research (JETIR)**, v. 10, n. 3, p. i225-i232, 2023. Disponível em: <https://www.jetir.org/papers/JETIR2303835.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SIKDAR, Samrat et al. Community Radio: An Optimistic Voice for the Voiceless and Disillusioned Rural Community. **International Journal of Current Microbiology and Applied Sciences**, v. 9, n. 9, p. 2807-2816, 2020. DOI: <https://doi.org/10.20546/ijcmas.2020.909.347>. Disponível em: <https://www.ijcmas.com/abstractview.php?ID=19365&vol=9-9-2020&SNo=347>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SILVA, Maria Terezinha da. Gestão e mediações nas rádios comunitárias: um diagnóstico do Estado de Santa Catarina. **Intercom – Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, São Paulo, v. 1, n. 30, p. 151-173, 2007.

SILVA, Thalita Vitória Castelo Branco Nunes; COELHO, Tamires Ferreira. Descriminalização das rádios comunitárias na construção dos direitos humanos. **Derecom**, n. 12, p. 66-74, 2013. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4330584.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.

WISANJAYA, I Gede Pasek Eka; WIDODO, Putri Bella Rosy. Freedom of Expression on Social Media in Indonesia: Why are the limitations imposed? **Udayana Journal of Law and Culture**, Denpasar, v. 8, n. 1, p. 109-128, 2024. DOI: <https://doi.org/10.24843/UJLC.2024.v08.i01.p05>. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/b21a/886ac40c5e70acbd30403c9f93c6db092e63.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2026.

DADOS DE PUBLICAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

O autor foi responsável por todas as etapas do trabalho, desde a concepção do estudo, definição do problema de pesquisa, revisão de literatura, análise e interpretação dos dados, redação do manuscrito e revisão final do texto.

ORIGEM DA PESQUISA

Este artigo resulta de uma reflexão teórica ancorada na revisão e interpretação crítica do conhecimento já produzido sobre o tema em estudo.

USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Não se aplica.

FINANCIAMENTO

Não se aplica.

CONFLITO DE INTERESSES

O autor declara não haver interesses conflitantes.

DISPONIBILIDADE DE DADOS DE PESQUISA E OUTROS MATERIAIS

A pesquisa não possui dados. O artigo não contém dados coletados ou obtidos por meio de análises a partir de fontes primárias.

LICENÇA DE USO

As autorias cedem à revista Estudos em Jornalismo e Mídia os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença [Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International. Essa licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. As autorias têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em *site* pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade das pessoas autoras, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

EDITORES

Daiane Bertasso Ribeiro
Flávia Garcia Guidotti
Rogério Christofolletti

HISTÓRICO

Recebido em: 25-02-2025

Aprovado em: 03-04-2026

Publicado em: 22-06-2026